



**TERMO ADITIVO Nº 87/2020**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 169/2020**

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito **Pedro Rabuske**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa DEON TERRAPLANAGENS E CONST EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.979.350/0001-65, com sede na Rua Alberto Grando, 1880, Bairro Oficina, Município de Videira Estado SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 169/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste termo aditivo O ACRÉSCIMO DE 25% (vinte e cinco por cento) no contrato nº 169/2020, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR DE TRATOR DE ESTEIRA**, autorizado através do processo nº 093/2020, Licitação nº 051/2020, modalidade **PREGÃO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO**

2.1 A cláusula primeira contrato nº 169/2020 que trata da quantidade de horas, valor unitário e valor total, passará a vigorar com a seguinte redação:

2.1. O valor do contrato inicialmente estabelecido em R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais), somando-se com o acréscimo no valor de R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais), o que representa 25% (vinte e cinco por cento), resulta no valor total do contrato em R\$ 37.250,00 (trinta e sete mil duzentos e cinquenta reais), ou seja, um acréscimo de 25 horas, cujo contrato vigorará de 06 de agosto de 2020 até 31/12/2020.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

ITEM	HORAS	MÁQUINA	VALOR UNITÁRIO HORA MAQUINA	VALOR TOTAL HORA MAQUINA COM ADITIVO
02	125 h	Trator de esteira com lâmina articulada, uso operacional mínimo de 14.000 quilos, com ano de fabricação não inferior a 2010.	R\$ 298,00	R\$ 37.250,00

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 A presente despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

2006- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

Função:26- Transporte

Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 23- Estradas Vicinais

Ação: 2.42 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

Despesa 279 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 169/2020, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

**Pinheiro Preto, 19 outubro de 2020**

**PEDRO RABUSKE**

Prefeito

CONTRATANTE

**DEON TERRAPLANAGENS EIRELI EPP**

CONTRATADA